

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.131/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre: Criação e denominação de Creche Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de uma Creche Municipal para atendimento de crianças de 0 á 03 anos, a ser instituído no distrito de Chapadinha.

Art. 2º - A Creche Municipal de que trata o artigo anterior será denominada **CRECHE MUNICIPAL SEMENTE NOVA.**

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro da já citada Creche Municipal, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha 29 de julho de 2019.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

